

LEI Nº 1.699

De 12 de agosto de 1993.

**CRIA A SEMANA CULTURAL DE SANTO ÂNGELO.**

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Fica criada a Semana Cultural de Santo Ângelo.


Art. 2º - A Semana Cultural de Santo Ângelo será realizada anualmente, no mês de agosto, contemplando na mesma o dia 12 de agosto data da fundação da Redução Jesuítica de Santo Ângelo Custódio.

Art. 3º - Serão promotores da Semana Cultural a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Associação dos Amigos do Centro de Cultura Missioneira, bem como outras entidades que vierem a se integrar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 12 de agosto de 1.993.

  
Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,  
Prefeito Municipal.